

**9ª MOSTRA NACIONAL DA
QUALIDADE NO PODER
JUDICIÁRIO**

INTIMARE

CUIABÁ- AGOSTO DE 2009

I - INTRODUÇÃO

Identificação

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

E-mail para contato: dti@trt23.jus.br

Nome do trabalho: Intimação Eletrônica – Sistema Intimare

Responsável: Secretaria de Tecnologia da Informação/Diretoria de Desenvolvimento de sistemas

Nome do responsável e equipe: Adalberto Henrique Sé Balão, Marcelo Massayuki Kobayashi, Wandrey Alves Rangão

Delimitação da ação:

Tecnologia da Informação aplicada à Atividade Judiciária.

Objetivo geral:

O objetivo do Sistema Intimare foi dar eficiência aos procedimentos intimação de órgãos conveniados por parte da justiça trabalhista. O projeto permite o estabelecimento de um meio de comunicação confiável e oficial entre TRT23 e estes órgãos. O projeto do Sistema, desde sua concepção, está alinhado com a lei 11.419/2006, no que se refere à comunicação eletrônica de atos processuais.

Objetivos específicos:

- Redução de custo com correspondências e deslocamento de oficiais de justiça;
- Redução de tempo (comunicação mais célere);
- Redução de impressões (responsabilidade ambiental);
- Simplicidade de utilização (para permitir sua utilização por um público diverso);
- Alinhamento com as diretrizes do SUAP;
- Utilização das tecnologias definidas pelo CSJT;
- Alinhamento: Lei 11.419/2006(Processo Virtual ou Eletrônico)
- Certificação Digital (autenticidade, confidencialidade e integridade às informações eletrônicas);

- Acompanhamento de prazos de ciência de notificação/intimação/citação.

Metas:

Eficácia nas intimações realizadas, tendo como foco principal a celeridade e economia proporcionada pela via eletrônica.

II - DESENVOLVIMENTO

Após a regulamentação do processo eletrônico, várias iniciativas tiveram início com o objetivo de implantar novas formas de realização e comunicação de atos processuais. Os procedimentos adotados anteriormente para a intimação dos procuradores do INSS era precária, pois a utilização do correio eletrônico como forma de comunicação não possui respaldo na legislação atual e diversos problemas foram reportados com o uso de tal mecanismo, dentre eles podemos citar e-mails não entregues, caixa cheia, exclusão equivocada, contagem de prazo, restrições de tamanho de anexos, dificuldades de utilização, falta de gerenciamento e desempenho inadequado.

A expedição de mandados acabava por agregar custos diretos e indiretos desnecessários, uma vez que o gerenciamento desses mandados também implica na realização de diversos atos e a realização de ações de acompanhamento e controle.

A proposta do sistema partiu de iniciativa da presidência, com participação efetiva de magistrados, procuradores e servidores. A estratégia inicial foi desenvolver um sistema que foi posteriormente batizado de **Intimare** e celebrar um convênio que serviu para validar a metodologia e os processos de trabalho decorrentes da implantação da nova tecnologia. Os benefícios logo se tornaram evidentes, como facilidade de utilização, consultas e filtros diversos, acesso a intimação digital e seus anexos. Além disso, a centralização das intimações permite o acompanhamento gerencial da utilização do sistema por parte de todos os envolvidos.

O sistema Intimare possui as seguinte funcionalidades:

- ✓ cadastro e geração de documentos (intimações, notificações e citações);
- ✓ pesquisa por documentos;
- ✓ emissão de certidões;

- ✓ criação e utilização de modelos de documentos;
- ✓ abertura manual de intimações, notificações e citações (por parte dos procuradores);
- ✓ abertura automática de documentos por procedimento agendado de acordo com critérios estabelecidos nos acordos firmados;
- ✓ auditoria de informações
- ✓ anexo de peças processuais;
- ✓ contagem de prazo de acordo com o órgão notificado/intimado/citado;

Breve histórico

O primeiro convênio celebrado foi com a Procuradoria Geral do Estado. Após a fase de desenvolvimento do sistema foram realizadas várias reuniões para validação do sistema e da forma de realização das intimações. Inicialmente a estratégia foi baseada na realização de um piloto entre a 9ª vara da capital e a PGE. A partir da realização deste piloto foram sugeridas várias alterações no sistema que foram posteriormente implantadas.

O próximo passo era a substituição do uso das mensagens de correio eletrônico destinadas aos procuradores do INSS pela utilização do sistema. Após a apresentação do sistema aos procuradores, novo piloto teve início, com a participação das varas do trabalho de Sorriso e 9ª vara da capital. Um aspecto que chamou a atenção foi que, devido ao maior número de intimações realizadas, foram necessários outros ajustes no sistema e também acréscimo de funcionalidades. Novos ajustes realizados e o sistema passou a incorporar funções de controle, gerenciamento e encerramento de intimações por parte da procuradoria do INSS, além da lista de assuntos relacionados à intimação. Além disso, foram realizadas apresentações do sistema para representantes do Ministério do Trabalho e da ANOREG. Também sugerimos a apresentação à Procuradoria Regional do Trabalho.

Funcionamento do sistema

De maneira simplificada, as intimações são realizadas através de um formulário em que são cadastradas as informações básicas do processo e o conteúdo das intimações. Se houver necessidade de envio de documento que ainda não foi

produzido ou recebido eletronicamente, este pode ser digitalizado e também incorporado à intimação na forma de documento anexo.

Quando concluído o cadastro da intimação, esta deve ser enviada. Neste momento o sistema passa a contar o prazo para abertura. A abertura pode ser manual (por meio de intervenção direta do Procurador) ou automática. A modalidade de abertura automática convencionada até o momento estipula que a abertura se dará no último dia útil da semana, com os prazos contados conforme o código de processo civil. O procedimento de intimação tem como resultado a ciência ou resposta do procurador, por meio do uso de serviços como o peticionamento eletrônico, por exemplo. Assim é possível que todas as ações sejam realizadas de maneira eletrônica, sem necessidade de deslocamentos ao Tribunal.

Atualmente o sistema está implantado conforme convênio celebrado com a Procuradoria Geral do Estado.

III – CONCLUSÃO

A estratégia inicialmente definida foi bastante positiva, pois permitiu que o novo conceito se aperfeiçoasse de maneira a não causar interrupções de serviços ou outros impactos decorrentes da mudança. Também foi possível verificar que o uso das intimações eletrônicas constitui medida que proporciona celeridade e economia, assim como evita a remessa física de autos e o deslocamento de profissionais, sejam procuradores ou oficiais de justiça.

Aspectos negativos também foram detectados durante as fases de desenvolvimento, implantação e melhorias realizadas. Dentre eles a necessidade de adequação do sistema aos procedimentos do INSS que envolveram maior número de documentos. Por outro lado requisitos inicialmente definidos como importantes tiveram utilização abaixo do esperado ou sequer foram utilizadas, como os pedidos de agendamento de carga. Essas ocorrências demonstram que a mudança se revelou diferente do que inicialmente prevíamos, porém destaca-se a efetividade e amadurecimento em face das mudanças provocadas.

Este amadurecimento aponta para caminhos mais efetivos em relação à utilização do sistema, quais sejam: a unificação das intimações eletrônicas; o aumento do número de convênios; e a realização da penhora on-line.